



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria de Agricultura e Aquicultura; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Superintendência do Belchior; Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Superintendência de Trânsito; Secretaria de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO
"I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 197.148,33

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h00min do dia 30/01/2018.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 30/01/2018, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, n.º 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES**, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir a padronização e identificação dos servidores no desempenho das atividades laborais.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO
---	--

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 Declaração de Credenciamento - Segue modelo (Anexo V - Obrigatório reconhecer firma).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 Declaração de Habilitação - Segue modelo (Anexo V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Segue modelo (Anexo V).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 Declaração de Idoneidade – Segue modelo (Anexo V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATENÇÃO: Quando for solicitado qualquer item deste edital a empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para conferência e verificação do tamanho bem como aprovação da estampa e/ou bordado.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (UMA) MARCA para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "**HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A **AUSÊNCIA**, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido, para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado.

ATENÇÃO: A apresentação do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexecutável.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolado em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 À critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se esse for o caso), devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

a fornecedora firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria de Educação	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;

11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Quando for solicitado qualquer item deste edital a empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para conferência e verificação do tamanho bem como aprovação da estampa e/ou bordado.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
Exercício 2018.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018.

Superintendência do Belchior;
Exercício 2018.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018.

Superintendência de Trânsito;
Exercício 2018.

Secretaria de Educação;
Exercício 2018.

Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Exercício 2018.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário de Agricultura e Aquicultura

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação

MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras aquisições de uniformes, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Edital, e Proposta de Preços – ANEXO II.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir a padronização e identificação dos servidores no desempenho das atividades laborais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os uniformes relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria de Educação	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Quando for solicitado qualquer item deste edital a empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para conferência e verificação do tamanho bem como aprovação da estampa e/ou bordado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
Exercício 2018.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018.

Superintendência do Belchior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Exercício 2018.
Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018.
Superintendência de Trânsito;
Exercício 2018.
Secretaria de Educação;
Exercício 2018.
Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais/produtos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: ____/____/____.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário de Agricultura e Aquicultura

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação

MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

Medidas Calça Masculina				
Tamanho	Tolerância	Cintura	Comprimento	Altura Gancho
36	De -1 à +1	76,5 cm	102 cm	24 cm
38	De -1 à +1	80,5 cm	104 cm	25 cm
40	De -1 à +1	84,5 cm	106 cm	26 cm
42	De -1 à +1	88,5 cm	108 cm	27 cm
44	De -1 à +1	92,5 cm	110 cm	28 cm
46	De -1 à +1	96,5 cm	112 cm	29 cm
48	De -1 à +1	100,5 cm	114 cm	30 cm
50	De -1 à +1	104,5 cm	116 cm	31 cm
52	De -1 à +1	108,5 cm	118 cm	32 cm
54	De -1 à +1	112,5 cm	120 cm	33 cm
56	De -1 à +1	116,5 cm	122 cm	34 cm
58	De -1 à +1	120,5 cm	124 cm	35 cm

Medidas Calça Feminina				
Tamanho	Tolerância	Cintura	Comprimento	Altura Gancho
36	De -1 à +1	76,5 cm	102 cm	24 cm
38	De -1 à +1	80,5 cm	104 cm	25 cm
40	De -1 à +1	84,5 cm	106 cm	26 cm
42	De -1 à +1	88,5 cm	108 cm	27 cm
44	De -1 à +1	92,5 cm	110 cm	28 cm
46	De -1 à +1	96,5 cm	112 cm	29 cm
48	De -1 à +1	100,5 cm	114 cm	30 cm
50	De -1 à +1	104,5 cm	116 cm	31 cm



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

52	De -1 à +1	108,5 cm	118 cm	32 cm
54	De -1 à +1	112,5 cm	120 cm	33 cm
56	De -1 à +1	116,5 cm	122 cm	34 cm
58	De -1 à +1	120,5 cm	124 cm	35 cm

Medidas Bermuda Masculina

Tamanho	Tolerância	Cintura	Comprimento	Altura Gancho
36	De -1 à +1	76,5 cm	51 cm	24 cm
38	De -1 à +1	80,5 cm	53 cm	25 cm
40	De -1 à +1	84,5 cm	55 cm	26 cm
42	De -1 à +1	88,5 cm	57 cm	27 cm
44	De -1 à +1	92,5 cm	59 cm	28 cm
46	De -1 à +1	96,5 cm	61 cm	29 cm
48	De -1 à +1	100,5 cm	63 cm	30 cm
50	De -1 à +1	104,5 cm	65 cm	31 cm
52	De -1 à +1	108,5 cm	67 cm	32 cm
54	De -1 à +1	112,5 cm	69 cm	33 cm
56	De -1 à +1	116,5 cm	71 cm	34 cm
58	De -1 à +1	120,5 cm	73 cm	35 cm

Medidas Bermuda Feminina

Tamanho	Tolerância	Cintura	Comprimento	Altura Gancho
36	De -1 à +1	76,5 cm	51 cm	24 cm
38	De -1 à +1	80,5 cm	53 cm	25 cm
40	De -1 à +1	84,5 cm	55 cm	26 cm
42	De -1 à +1	88,5 cm	57 cm	27 cm
44	De -1 à +1	92,5 cm	59 cm	28 cm
46	De -1 à +1	96,5 cm	61 cm	29 cm



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

48	De -1 à +1	100,5 cm	63 cm	30 cm
50	De -1 à +1	104,5 cm	65 cm	31 cm
52	De -1 à +1	108,5 cm	67 cm	32 cm
54	De -1 à +1	112,5 cm	69 cm	33 cm
56	De -1 à +1	116,5 cm	71 cm	34 cm
58	De -1 à +1	120,5 cm	73 cm	35 cm

Medidas Camiseta Masculina			
Tamanho	Tolerância	Largura	Comprimento
P	De -1 à +1	49 cm	67 cm
M	De -1 à +1	52 cm	70 cm
G	De -1 à +1	55 cm	73 cm
GG	De -1 à +1	58 cm	76 cm
XG	De -1 à +1	61 cm	79 cm
G1	De -1 à +1	64 cm	82 cm
G2	De -1 à +1	67 cm	85 cm
G3	De -1 à +1	70 cm	88 cm
G4	De -1 à +1	73 cm	91 cm

Medidas Camiseta Masculina Manga Longa			
Tamanho	Tolerância	Largura	Comprimento
P	De -1 à +1	49 cm	67 cm
M	De -1 à +1	52 cm	70 cm
G	De -1 à +1	55 cm	73 cm
GG	De -1 à +1	58 cm	76 cm
XG	De -1 à +1	61 cm	79 cm



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

G1	De -1 à +1	64 cm	82 cm
G2	De -1 à +1	67 cm	85 cm
G3	De -1 à +1	70 cm	88 cm
G4	De -1 à +1	73 cm	91 cm

Medidas Camiseta Masculina Gola Pólo			
Tamanho	Tolerância	Largura	Comprimento
P	De -1 à +1	49 cm	67 cm
M	De -1 à +1	52 cm	70 cm
G	De -1 à +1	55 cm	73 cm
GG	De -1 à +1	58 cm	76 cm
XG	De -1 à +1	61 cm	79 cm
G1	De -1 à +1	64 cm	82 cm
G2	De -1 à +1	67 cm	85 cm
G3	De -1 à +1	70 cm	88 cm
G4	De -1 à +1	73 cm	91 cm

Medidas Camiseta Feminina Gola Pólo			
Tamanho	Tolerância	Largura	Comprimento
P	De -1 à +1	42 cm	56 cm
M	De -1 à +1	44 cm	58 cm
G	De -1 à +1	46 cm	60 cm
GG	De -1 à +1	48 cm	62 cm
XG	De -1 à +1	50 cm	64 cm
G1	De -1 à +1	52cm	66 cm
G2	De -1 à +1	54 cm	68 cm
G3	De -1 à +1	56 cm	70 cm



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

G4	De -1 à +1	58 cm	72 cm
----	------------	-------	-------

Medidas Jaqueta Masculina			
Tamanho	Tolerância	Largura	Comprimento
P	De -1 à +1	95 cm	175 cm
M	De -1 à +1	100 cm	178 cm
G	De -1 à +1	105 cm	181 cm
GG	De -1 à +1	110 cm	184 cm
XG	De -1 à +1	115 cm	187 cm
G1	De -1 à +1	120 cm	190 cm
G2	De -1 à +1	125 cm	193 cm
G3	De -1 à +1	130 cm	196 cm
G4	De -1 à +1	135 cm	199 cm

LOGO SAMAE GASPAR

A logo deverá seguir as cores conforme a imagem acima e medir 7 cm x 7,5 cm.

A empresa vencedora do certame deve apresentar amostra da estampa e do bordado para aprovação do SAMAE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Camisa Básica 7cm X 7,5cm





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Item	Unidade/Medida Descrição	Qtd. Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado/ Marca Cotada
<u>1</u>	UNIDADE Camisa Pólo (Transporte e Obras, Secretaria de Agricultura, Superintendência do Belchior e Fundação Municipal de Esportes) Em malha Piquet, manga curta, nas cores Chumbo, Branco e Vermelho, com Bolso no lado esquerdo 12 x 12 (Altura de 20 cm da costura do ombro x Largura de 14 cm da costura lateral), com uma costura para porta caneta: no bolso centralizado com o bordado da bandeira do município de Gaspar escrito em baixo da bandeira: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ou SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR ou FUNDAÇÃO DE ESPORTES. Com tamanhos P, M, G, GG e EG masculino e feminino (Baby Look).	284	R\$ 51,50	R\$ Marca
<u>2</u>	UNIDADE Calça (Transporte e Obras, Secretaria de	364	R\$ 82,50	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Agricultura, Superintendência do Belchior, Secretaria de Saúde e Fundação Municipal de Esportes). Confeccionado em tecido Jeans, 98% algodão e 2% elastano. Em jeans fino, fechada através de zíper de boa qualidade, com passador para cinto. Com 2 bolsos dianteiros, 2 traseiros chapados tradicionais e 2 bolsos chapados laterais “tipo cargo”, (medindo 18 cm de largura x 16 de altura), na cor índigo blue, bolso traseiro de 04 cantos com pesponto duplo e travetes de reforço nas extremidades da boca do bolso, com costura dupla reforçada no meio das pernas com travete na emenda do meio das pernas. Com estampa das letras PMG na perna esquerda, sendo 04 cm x 04 cm cada letra, uma embaixo da outra, na cor Amarelo, masculino e feminino TAM: 34 a 58.			
<u>3</u>	UNIDADE Boné. Em tecido de microfibra (tactel), Com o bordado da bandeira do Município de Gaspar centralizado na frente. Na cor azul-marinho, com fecho de plástico, tamanho único.	98	R\$ 29,03	R\$ Marca
<u>4</u>	UNIDADE Guarda-Pó (tamanho G). Em tecido “textollen”. (gramatura máxima do tecido deve ser: 262g/m ² e composição de 67% POL. e 33% ALG), na cor branca, com 02 bolsos laterais inferiores, com bolso no lado esquerdo 12 x 12 (Altura de 20 cm da costura do ombro x Largura de 14 cm da costura lateral). Com uma costura para porta caneta, no qual deverá conter o seguinte bordado: no bolso centralizado a bandeira do município escrito e SECRETARIA DE OBRAS e SERVIÇOS URBANOS, embaixo. Com abertura e botões na frente, manga curta, sem gola, decote em V.	10	R\$ 58,00	R\$ Marca
<u>5</u>	UNIDADE Jardineira confeccionada em tecido SINTEX, alças do mesmo material, reguláveis através de fivelas plásticas, bota em PVC soldada, costura soldada eletronicamente.	10	R\$ 123,00	R\$ Marca
<u>6</u>	UNIDADE Calça Operacional Masculina Calça operacional SAMAE confeccionada em tecido jeans lavado azul, composição 98% algodão e 02% elastano, com gramatura mínima de 245 g/m ² , costurada com linhas 36 e 50. Com presilhas 20 mm de largura, 2 bolsos frontais interno faca reta, 2 bolsos traseiros tradicionais, bolso traseiro de 04 cantos com pesponto duplo e travetes de reforço nas extremidades da boca do bolso, zíper 15cm metal, bordado da logo SAMAE na lateral esquerda	80	R\$ 78,30	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	abaixo do bolso frontal, tombamento de ganchos e laterais de pernas com pesponto de costura dupla, travete braguilha e zíper. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO. Tamanhos: 36 a 58.			
<u>7</u>	UNIDADE Calça Operacional Feminina Calça operacional SAMAE, modelagem feminina, cintura média/alta, confeccionada em tecido jeans lavado azul, composição 98% algodão e 02% elastano, com gramatura mínima de 245 g/m2, costurada com linhas 36 e 50. Presilhas 20 mm de largura, 2 bolsos frontais interno faca reta, 2 bolsos traseiros tradicionais, botão de metal, zíper de metal, bordado da logo SAMAE na lateral esquerda abaixo do bolso frontal, tombamento de ganchos e laterais de pernas com pesponto de costura dupla, travete braguilha e zíper. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO. Tamanhos: 36 a 58.	5	R\$ 78,30	R\$ Marca
<u>8</u>	UNIDADE Bermuda Operacional Masculina Bermuda operacional SAMAE confeccionada em tecido jeans lavado azul, composição 98% algodão e 02% elastano, com gramatura mínima de 245 g/m2, costurada com linhas 36 e 50. Com presilhas 20 mm de largura, 2 bolsos frontais interno faca reta, 2 bolsos traseiros tradicionais, bolso traseiro de 04 cantos com pesponto duplo e travetes de reforço nas extremidades da boca do bolso, zíper 15cm metal, bordado da logo SAMAE na lateral esquerda abaixo do bolso frontal, tombamento de ganchos e laterais de pernas com pesponto de costura dupla, travete braguilha e zíper. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO. Tamanhos: 36 a 58.	50	R\$ 67,10	R\$ Marca
<u>9</u>	UNIDADE Bermuda Operacional Feminina Bermuda operacional SAMAE, modelagem feminina, confeccionada em tecido jeans lavado azul, composição 98% algodão e 02% elastano, com gramatura mínima de 245 g/m2, costurada com linhas 36 e 50. Presilhas 20 mm de largura, 2 bolsos frontais interno faca reta, 2 bolsos traseiros tradicionais, botão de metal, zíper de metal, bordado da logo SAMAE na lateral esquerda abaixo do bolso frontal, tombamento de ganchos e laterais de pernas com pesponto de costura dupla, travete braguilha e zíper. ANEXO A - TERMO DE	5	R\$ 67,13	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO.			
<u>10</u>	UNIDADE Camiseta Básica Masculina Camiseta gola micro v, confeccionada malha 100% algodão, cor azul Royal, composição gramatura mínima 160 g/m2, fio 30/01 penteado, costurada com linha 120, com reforço ombro a ombro. Estampa da logo do SAMAE no peito lado esquerdo. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DA ESTAMPA. Tamanhos: P ao G4.	100	R\$ 30,57	R\$ Marca
<u>11</u>	UNIDADE Camiseta Básica Manga Longa Masculina Camiseta gola micro v, confeccionada malha 100% algodão, cor azul Royal, composição gramatura mínima 160 g/m2, fio 30/01 penteado, costurada com linha 120, com reforço ombro a ombro. Estampa da logo do SAMAE no peito lado esquerdo. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DA ESTAMPA. Tamanhos: P ao G4.	15	R\$ 35,87	R\$ Marca
<u>12</u>	UNIDADE Camisa Gola Pólo Masculina Camisa gola pólo, confeccionada com malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, cor azul Royal, composição com gramatura mínima de 180g/m2, com bolso do lado esquerdo, com bordado da logo do SAMAE no bolso. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO. Tamanhos: P ao G4.	35	R\$ 46,27	R\$ Marca
<u>13</u>	UNIDADE Camisa Gola Pólo Feminina Camisa gola pólo modelagem feminina, confeccionada com malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, cor azul Royal, composição com gramatura mínima de 180g/m2, com bordado da logo do SAMAE no lado esquerdo. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO. Tamanhos: P ao G4.	25	R\$ 46,27	R\$ Marca
<u>14</u>	UNIDADE Boné com Protetor de Nuca Boné com protetor de nuca removível traseira de 25 cm de comprimento (tipo touca árabe), aba frontal reta de polietileno revestida em tecido, com regulagem traseira. Confeccionado em tecido 100% Rip Stop, na cor azul marinho, com bordado da logo do SAMAE, nos tamanhos 10 cm x 4,5cm na frente.	50	R\$ 30,80	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>15</u>	UNIDADE Camisetas Manga Curta. Fio 30 penteado, na cor azul Marinho, com os seguintes bordados: nome e tipo sanguíneo (tamanho do bordado aproximadamente 5 cm), 02 brasões (tamanho do bordado aproximadamente 8 cm) e bandeira do município (medida 6 cm X 4 cm), escrito "GASPAR - SC" em cima da bandeira (tamanho do bordado aproximadamente 2 cm), nome do Agente em letra branca (medida 1 cm), com tipo de letra Times New Roman, caixa alta, e tipo sanguíneo em letra vermelha (tamanho de aproximadamente 2 cm).	30	R\$ 46,20	R\$ Marca
<u>16</u>	UNIDADE Camisa Gola Pólo. Em malha pique 100% algodão, fio 30 penteado, 160 gramatura, manga curta, na cor Azul Marinho, com bolso lado esquerdo e porta caneta. Possui ainda os seguintes bordados: 02 brasões (tamanho do bordado aproximadamente 8 cm) e bandeira do município (medidas 6cm x 4cm). Tamanhos P, M, G e GG.	30	R\$ 61,68	R\$ Marca
<u>17</u>	UNIDADE Calças Rip Stop. Tecido Rip Stop na cor azul, com reforço entre as pernas e joelhos, 6 bolsos sendo; 2 cargos nas pernas com lapela e porta caneta, 2 traseiros com lapela e 2 dianteiros, com faixa refletiva nas pernas abaixo do joelho. Tamanhos: 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50. Sem Bordado.	22	R\$ 120,75	R\$ Marca
<u>18</u>	UNIDADE Gandolas Manga Curta. Na cor azul marinho, em tecido Rip Stop com 02 bolsos, lapela e porta caneta, possuindo ainda os seguintes bordados: 2 brasões (tamanho do bordado aproximadamente 8 cm) e bandeira do município (medida 6 cm x 4 cm), escrito em cima da bandeira "GASPAR - SC" (tamanho do bordado aproximadamente 2 cm), nome em letra branca, e tipo sanguíneo, em letra vermelha (tipo da letra: Times New Roman e caixa alta), com velcro, lapela no ombro, com botão embutido, com 2 bolsos com lapela e lapela nos ombros. Tamanhos P, M, G e GG.	11	R\$ 119,50	R\$ Marca
<u>19</u>	UNIDADE Gandolas Manga Comprida. Na cor azul marinho, em tecido Rip Stop, com 2 bolsos, lapela e porta caneta, com reforço nos cotovelos, com os seguintes bordados: 2 brasões (tamanho do bordado aproximadamente 8 cm) e bandeira do município (medida 6 cm x 4 cm), escrito em cima da bandeira "GASPAR - SC" (tamanho do bordado aproximadamente 2 cm), nome em letra	11	R\$ 142,50	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	branca, e tipo sanguíneo em letra vermelha, (tamanho do bordado aproximadamente 2 cm); com velcro, lapela no ombro, com botão embutido, com 2 bolsos. Tamanhos. P, M, G e GG.			
<u>20</u>	UNIDADE Colete. Confeccionado em Nylon duplo, na cor azul; com aberturas em velcro nas laterais e nos ombros; abertura central frontal com zíper e botão de pressão inferior; 3 (três) faixas refletivas nas costas e na frente; 02 bolsos grandes frontais e abaixo; porta rádio portátil frontal do lado esquerdo superior; porta celular frontal do lado direito superior; bolso com zíper do lado direito sob a porta celular; porta caneta frontal; com os seguintes bordados: nas costas TRÂNSITO em refletivo; nome e tipo sanguíneo com velcro na parte dianteira do lado direito e brasão Ditrán no peito lado direito.	11	R\$ 221,50	R\$ Marca
<u>21</u>	UNIDADE Jaqueta Padrão Trânsito. Dupla face de um lado em nylon azul impermeável com 2 bolsos, brasão AMT, Bandeira de Gaspar e escrito GASPAR - SC em cima da bandeira e nome em letra branca e tipo sanguíneo vermelho, bordado. Bandeira medida 6 mm x 4 mm. Face Interna em Tactel, verde limão e escrito AGENTE DE TRÂNSITO GASPAR-SC em refletivo.	7	R\$ 236,68	R\$ Marca
<u>22</u>	UNIDADE Pulôver. Confeccionado em tecido, na cor azul-marinho, composição do tecido: 80% acrílico + 20% de poliéster, com reforço nos cotovelos e ombros e lapela no ombro, com 02 brasões (tamanho do bordado aproximadamente 5 cm) bandeira do município bordada (medindo 6 cm x 4 cm) e escrito em cima da bandeira: "Gaspar - SC" (tamanho do bordado aproximadamente 5 cm), tipo sanguíneo e nome todos bordados (tamanho do bordado aproximadamente 5 cm), sendo o nome escrito em letra branca, e o tipo sanguíneo, em letra vermelha.	11	R\$ 148,00	R\$ Marca
<u>23</u>	UNIDADE Boné. Confeccionado em Tactel 100% algodão, com Brasão AMT bordado (Tamanho do bordado aproximadamente 5 cm) na frente e Transito escrito em azul atrás (Tamanho do bordado aproximadamente 5 cm), com regulagem na parte traseira com tira de Brim e velcro, disponível nos tamanhos P, M, e G.	11	R\$ 31,85	R\$ Marca
<u>24</u>	UNIDADE Fiel Duplo. Cor branca em nylon.	11	R\$ 28,35	R\$ Marca
<u>25</u>	UNIDADE Porta Celular. Confeccionado em nylon 600 forração interna EVA, tampa fixada com velcro, fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar.	11	R\$ 32,00	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Dimensão; 7x10, 5x4, 5 cm.			
<u>26</u>	UNIDADE Porta Tonfa. Confeccionado com cinto de nylon e velcro. Fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar. Fixação da tonfa através de argola de metal e alça 25 mm. Dimensão: 17 X 6,5 cm.	11	R\$ 24,00	R\$ Marca
<u>27</u>	UNIDADE Fivela de Metal. Com rolete niquelado, para cinto de nylon.	11	R\$ 12,00	R\$ Marca
<u>28</u>	UNIDADE Cinto de Nylon. Rolo com 50 metros, largura de aproximadamente 3,5 cm, na cor preta.	2	R\$ 201,00	R\$ Marca
<u>29</u>	UNIDADE Cinto Guarnição. Tipo NA com ilhós, na cor azul.	11	R\$ 57,00	R\$ Marca
<u>30</u>	UNIDADE Porta Bloco de Multas. Confeccionado com nylon 600 - com zíper para fechar - Tampa superior com velcro - fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar - Dimensão 16 X 26 cm.	11	R\$ 38,00	R\$ Marca
<u>31</u>	UNIDADE Apito mini- FOX 40 Em plástico.	11	R\$ 26,00	R\$ Marca
<u>32</u>	UNIDADE Embrenal de Perna Com porta bloco e algemas, confeccionado em nylon 600, forração interna EVA, tampa fixada com velcro, fita alça em nylon para fixar no cinto ou similar. Bordado TRANSITO e DITRAN. No tamanho no mínimo de 25 cm altura por 15 cm largura.	11	R\$ 98,00	R\$ Marca
<u>33</u>	UNIDADE Luva para motociclista. Em couro para motociclistas, longo.	7	R\$ 120,70	R\$ Marca
<u>34</u>	UNIDADE Tonfa. Em ABS 58 cm de comprimento, com 2 pegadores de mão.	11	R\$ 24,99	R\$ Marca
<u>35</u>	UNIDADE Colete refletivo. Tipo H com nylon. Refletivos tipos H com nylon.	11	R\$ 72,00	R\$ Marca
<u>36</u>	UNIDADE Jaqueta de Couro Motociclista Confeccionada em couro natural grosso de alta qualidade, resistente à abrasões e rasgamentos, com protetores homologados pela Comunidade Europeia-CE nos ombros, costas e cotovelos. Costura reforçada em áreas críticas, como ombros e cotovelos. Forro em Algodão ou poliéster macio com toque agradável ao corpo. Lapela Frontal - Com lapela que cubra o zíper da abertura frontal, ou lapela que sobrepõe outra parte de couro, a fim de não deixar entrar vento.	16	R\$ 799,99	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Espessura - Espessura mínima do couro de 1,1 mm, desconsiderando o revestimento interno. Bolsos - 01 (um) Bolso interno para documentos, no mínimo 02 (dois) externos. Gola - A gola de perfil baixo que se ajusta ao pescoço de forma personalizada com fechamento com botão de pressão ou velcro. Cintura - A jaqueta conta com ajuste em botões localizados na cintura. Punhos/Mangas - Os punhos ajustáveis com zíper e botões/As mangas pré curvadas para maior conforto. Cor - Preta</p>			
<u>37</u>	<p>UNIDADE Blusa em moletom Tecido Moletom Felpado 50% Poliéster 50% Algodão - Cor cinza; manga longa; com gola redonda; ribana no cós e punhos; com os seguintes bordados: bandeira do município braço esquerdo (cores do bordado: Vermelho - Azul - Amarelo - Verde - Branco - Preto - Marrom); bordado Brasão da Ditran (cores do bordado: Vermelho - Preto e Amarelo) na frente lado esquerdo; MANUTENÇÃO/SINALIZAÇÃO (Bordado na cor Preto) com Faixa refletiva nas costa. TAM: M, G e GG.</p>	4	R\$ 79,33	R\$ Marca
<u>38</u>	<p>UNIDADE Boné. Cor Cinza; em tecido tadel; com os seguintes bordados: MANUTENÇÃO/SINALIZAÇÃO, bordado na cor Preto.</p>	4	R\$ 30,88	R\$ Marca
<u>39</u>	<p>UNIDADE Calça tecido terbrim. Tecido 100% Algodão - Na cor cinza escuro, 6 bolsos sendo: 2 cargo nas pernas com lapela, 2 traseiros com Lapela e 2 dianteiros - Abertura com Zíper - Cós com Elástico na cintura - TAM 40 - 42 - 44 - 46.</p>	8	R\$ 106,60	R\$ Marca
<u>40</u>	<p>UNIDADE Bermuda tecido terbrim. Tecido 100% Algodão - Na cor cinza escuro, 6 bolsos sendo: 2 cargo nas pernas com lapela, 2 traseiros com Lapela e 2 dianteiros - Abertura com Zíper - Cós com Elástico na cintura - TAM 40 - 42 - 44 - 46.</p>	12	R\$ 96,00	R\$ Marca
<u>41</u>	<p>UNIDADE Camiseta. Meia malha 100% algodão 30/1; decote redondo, manga curta; cor cinza; com os seguintes bordados: bandeira do município braço esquerdo; (cores do bordado: Vermelho - Azul - Amarelo - Verde - Branco - Preto - Marrom) Ditran na frente lado esquerdo; (cores do bordado: Vermelho - Preto e Amarelo) MANUTENÇÃO/SINALIZAÇÃO (Bordado na cor Preto) com Faixa refletiva nas costa. TAM: M e G.</p>	16	R\$ 46,75	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>42</u>	UNIDADE Camiseta. Meia malha; fio 30 penteado; manga curta; cor Branca; com os seguintes bordados: bandeira do município braço direito e Brasão Gaspar braço esquerdo; Área Azul na frente lado esquerdo bordado na cor Azul; e bordado nas costas Área Azul . Disponível tamanho P, M, G e GG.	3	R\$ 43,28	R\$ Marca
<u>43</u>	UNIDADE Bermuda tecido terbrim. Tecido 100% Algodão - Na cor azul escuro, 6 bolsos sendo: 2 cargo nas pernas com lapela, 2 traseiros com Lapela e 2 dianteiros - Abertura com Zíper - Cós com Elástico na cintura - TAM 40 - 42 - 44 - 46.	4	R\$ 89,85	R\$ Marca
<u>44</u>	UNIDADE Colete. Confeccionado em 100% poliéster, na cor azul; com; abertura central frontal com zíper, 02 bolsos frontais; com os seguintes bordados: Área Azul na frente lado esquerdo bordado; e bordado nas costas Área Azul . Disponível tamanho P, M, G e GG.	2	R\$ 103,00	R\$ Marca
<u>45</u>	UNIDADE Boné. Confeccionado em tactel 100% algodão e bordado Área Azul na frente, com regulagem na parte traseira com tira de brim e velcro, disponível tamanho P, M, G.	2	R\$ 31,18	R\$ Marca
<u>46</u>	UNIDADE Agasalho. Contendo: Jaqueta tecido 100% poliéster, gola enchida com manga acrílico 6 mm, dois bolsos fechados com zíper nas laterais, punho com elástico e regular com velcro, barra reta com olhoses e corda elástica 2,5mm e regulador de molas para ajustar, zíper descartável nylon grosso até a ponta da gola com seguintes bordados bandeira do município braço direito e Brasão Gaspar braço esquerdo; Área Azul na frente lado esquerdo bordado; e bordado nas costas Área Azul , e calça tecido 100% poliéster, forro 100% poliéster, bolsos laterais, cintura com elástico 40mm arrebatado com 3 agulhas em ponto corrente, travete e corda interna, barra das pernas retas com 4 cm. Disponível tamanho P, M, G e GG.	2	R\$ 214,18	R\$ Marca
<u>47</u>	UNIDADE Guarda-pó tamanho (P, M, G GG, XGG). Com manga curta, tecido textoleen, cor branca, c/ abertura e botões na frente, s/ gola, decote em "V", 1 (um) bolso (frente, acima, lado esquerdo), c/ bordado na cor azul marinho escuro "Prefeitura de Gaspar- Secretaria Municipal de Educação.	370	R\$ 54,00	R\$ Marca
<u>48</u>	UNIDADE Guarda-pó tamanho (P, M, G, GG, XGG). Sem manga, tecido textoleen, cor branca, c/ abertura e botões na frente, s/ gola, decote em "V", 2 (dois) bolso (frente, abaixo, lado esquerdo e lado	450	R\$ 52,00	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	direito),1 (um) bolso (frente,acima, lado esquerdo), c/ bordado na cor azul marinho escuro "Prefeitura de Gaspar- Secretaria Municipal de Educação.			
<u>49</u>	UNIDADE Touca Protetora Capilar P/ uso em cozinha industrial, na cor branca, em tecido tipo rede fina, s/ aberturas que possibilitem a exposição do cabelo, tamanho único, 100% poliéster, c/ tirante elástico látex duplo em toda a circunferência/ melhor ajuste na cabeça.	70	R\$ 18,00	R\$ Marca
<u>50</u>	UNIDADE Macacão SAMU - Tamanhos: PP a EXX - Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m ² , largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente, presa por velcro (16	R\$ 227,00	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor.</p>			
<u>51</u>	<p>UNIDADE Boné SAMU: Confeccionado em tecido terbrim, cor azul marinho, modelo BASEBALL, com entretela frontal, com regulador em tira com velcro, aplicação da logomarca do SAMU bordada na parte frontal, na lateral esquerda a 1 cm da borda inferior e centralizado a Bandeira do Brasil bordada medindo 4,5 cm de comprimento por 3 cm de altura abaixo da Bandeira a palavra BRASIL bordada com largura de 0,5 cm na cor amarelo, na lateral direita bordado SAMU 192 REGIONAL (medindo 6cm comprimento por 5 de largura) conforme modelo em anexo em tamanho único, com perfeito acabamento interno e externo.</p>	7	R\$ 32,50	R\$ Marca
<u>52</u>	<p>UNIDADE Jaleco - Tamanhos: PP a EXX Cor branco, tecido de microfibra; - 01 bolso superior e 02 inferiores embutidos; - 04 botões frontais; - Gola Tradicional; - Cinto traseiro centrado em penses; - Cinturado nas laterais;</p>	200	R\$ 74,80	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>- Abertura traseira central; - No Bolso superior: bordado símbolo do SUS (sistema único de saúde) tamanho de 2 cm, no canto superior direito. - Bordado na Manga no Lado Direto (Brasão Prefeitura Municipal de Gaspar); Manga longa (com pregador).</p>			
<u>53</u>	<p>UNIDADE Colete - Tamanhos: PP a EXX Na cor vermelho tecido microfibra. Dois bolsos na parte da frente do colete. Cordão na cor preta na parte inferior para franzir. zíper de jaqueta para fechar o colete. Serigrafado na frente, do lado esquerdo (brasão do Município de Gaspar) e na frente, do lado direito em branco em caixa alta: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Serigrafado atrás centralizado em branca caixa alta: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GASPAR - SC.</p>	120	R\$ 76,00	R\$ Marca
<u>54</u>	<p>UNIDADE Bolsa de Resgate - Mochila vermelha SAMU: Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor vermelha.</p>	2	R\$ 169,00	R\$ Marca
<u>55</u>	<p>UNIDADE Bolsa de Resgate - Mochila laranja SAMU: Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor laranja.</p>	1	R\$ 169,00	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>56</u>	UNIDADE Bolsa de Resgate - Mochila verde SAMU: Bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentos, confeccionada em tecido do tipo cordura, de tamanho 50 x 30 x 30 cm, com 2 repartições internas removíveis (fixadas com velcro), na cor verde com 15 bolsos em cada face das repartições internas, em plástico resistente transparente, com bordos com costura e reforço. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro. Face interna posterior da mochila com 6 bolsos de nylon resistente e bordos com costura e reforço e com abertura superior. Face interna anterior da mochila com 12 presilhas em velcro para acondicionamento de soluções endovenosas, equipos de soro, etc.. Bolsa confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor verde.	1	R\$ 169,00	R\$ Marca
<u>57</u>	UNIDADE Camiseta SAMU - Tamanhos: PP a EXX Camiseta em poliviscose branco ou azul, fio leve com 67% poliéster e 33% viscose com logo do SAMU estampado nas costas e na frente, 17 cm de largura x 11 cm de altura e bandeirinha do Brasil na manga esquerda.	25	R\$ 43,50	R\$ Marca
<u>58</u>	UNIDADE Jaqueta SAMU - Tamanho: PP a EXX Tecido parte externa, nylon para-queda na cor azul marinho. Composição: nylon 100% poliéster, gramatura 85gm2. Manta, 100% poliéster resinada, 60 grm2, altura 12 mm. TNT, 100% polipropileno. Modelo: com gola alta (medindo 10 cm de altura) com capuz embutido (forrado) na gola na parte traseira fechado com botão de pressão (acabamento do botão na gola e a parte niquelada no capuz), capuz regulável (com elástico roliço com estrangulador). Costas sem corte (com o logotipo SAMU 192), bolsos: dois bolsos na parte frontal superior, medindo 14 cm de largura por 16 cm de altura com cantos chanfrados. Com lapela (embutida na pala) medindo 0,7 cm de altura com fechamento com velcro medindo 0,8 cm comprimento x 0,2 cm altura, na cor azul. Dois bolsos na parte frontal inferior (embutidos), medindo 17 cm (boca). Punhos com elástico 0,5 cm (colocado). No lado direito, acima da lapela será	11	R\$ 269,00	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>aplicado velcro medindo 11 cm x 2 cm de altura, na cor azul marinho (parte fêmea). A parte macho do velcro será aplicada em nylon 500, na cor azul marinho com a identificação (nome), bordada na cor branca, de cada servidor. Faixas coloridas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo 1,5 cm. Nas mangas embutida na película refletiva até o punho, laranja na frente e vermelha atrás, dando um espaço de aproximadamente 1,5 cm entre elas. Faixas em tecido refletivo na cor prata medindo 5 cm. no tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores. Nas mangas 20 cm do ombro para baixo (toda a largura das mangas). Nas costas no sentido vertical centralizando o bordado, medindo aproximadamente 0,45 cm (medir do ombro para baixo 22 cm logo a seguir aplicar a película no sentido vertical). Bordados: na frente (no bolso lado esquerdo), emblema do SAMU192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. Manga direita: emblema do SAMU192, medindo 07 cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira de Santa Catarina e de Gaspar, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma. Nas costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm por 25 cm logo acima será bordado a função do servidor, (na cor branca, em sentido reto). Será fornecido quantidade e tamanhos para cada função: Técnico de Enfermagem ou Conductor (letra medindo 4,5 cm de altura, devidamente centralizadas).</p>			
<u>59</u>	<p>UNIDADE Colete na cor verde tecido microfibr - Tamanhos: P ao XG Dois bolsos na parte da frente do colete. Cordão na cor preta na parte inferior para franzir. Zíper de jaqueta para fechar o colete. Serigrafado na frente, do lado esquerdo (brasão do município de Gaspar) e na frente, do lado direito em branco em caixa alta: Prefeitura municipal de Gaspar - SC Secretaria municipal de saúde. Serigrafado atrás centralizado em branco caixa alta: Agente Controle de Endemias Gaspar - SC.</p>	10	R\$ 83,00	R\$ Marca
<u>60</u>	<p>UNIDADE Camiseta Gola Pólo. Branca, pique f30 100% algodão com bordado na frente superior esquerdo a inscrição: "Vigilância Sanitária - Gaspar"; em fonte arial caixa alta, na medida de 10 x 1 cm na cor: verde escuro; e bordado abaixo desta inscrição, a logomarca do SUS com tamanho de 5 x 5 cm e bordado na manga direita a bandeira do município de Gaspar - SC. Modelos - Masculino, Feminino e Baby Look. Tamanhos - P ao GG.</p>	16	R\$ 55,40	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

61	UNIDADE Jaleco: cor bege, tecido de microfibra; - 01 bolso superior e 02 inferiores embutidos; - 04 botões frontais; - gola tradicional; - cinto traseiro centrado em penses; - cinturado nas laterais; - abertura traseira central; - no bolso superior: bordado símbolo do SUS (sistema único de saúde) tamanho de 2 cm, no canto superior direito; - bordado na manga no lado direito (brasão prefeitura municipal de Gaspar); Tamanhos: PP ao XG.	30	R\$ 65,00	R\$ Marca
62	UNIDADE Camiseta Gola Pólo. Branca, pique f30 100% algodão com bolso bordado na frente superior esquerdo a inscrição: "Vigilancia Epidemiológica - Gaspar"; em fonte arial caixa alta, na medida de 10 x 1 cm na cor: verde escuro; e bordado abaixo desta inscrição, a logomarca do SUS com tamanho de 5 x 5 cm e bordado na manga direita a bandeira do município de Gaspar. Masculino/feminino. Tamanho: P ao XG.	20	R\$ 55,40	R\$ Marca
63	UNIDADE Camiseta Gola Pólo. Branca, pique f30 100% algodão com bolso bordado na frente superior esquerdo a inscrição: "Controle de Endemias - Gaspar"; em fonte arial caixa alta, na medida de 10 x 1 cm na cor: verde escuro; e bordado abaixo desta inscrição, a logomarca do SUS com tamanho de 5 x 5 cm e bordado na manga direita a bandeira do município de Gaspar. Masculino/feminino. Tamanhos: P ao XG.	25	R\$ 55,40	R\$ Marca
64	UNIDADE Camiseta Gola Pólo. Branca, pique f30 100% algodão com bolso bordado na frente superior esquerdo a inscrição: "Serviços Gerais - Gaspar"; em fonte arial caixa alta, na medida de 10 x 1 cm na cor: vermelho escuro; e bordado abaixo desta inscrição, a logomarca do SUS com tamanho de 5 x 5 cm e bordado na manga direita a bandeira do município de Gaspar. Masculino/feminino. Tamanho: P ao XG.	100	R\$ 55,40	R\$ Marca
65	UNIDADE Camiseta Gola Pólo. Branca, pique f30 100% algodão com bordado na frente superior esquerdo a inscrição: "Secretaria de Saúde - Gaspar"; em fonte arial caixa alta, na medida de 10 x 1 cm na cor: azul escuro; e bordado abaixo desta inscrição, a logomarca do SUS com tamanho de 5 x 5 cm e bordado na manga direita a	50	R\$ 55,40	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

bandeira do município de Gaspar. Modelo: Masculino e Baby Look. Tamanho: PP ao XGG.			
--	--	--	--

ATENÇÃO: Quando for solicitado qualquer item deste edital a empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para conferência e verificação do tamanho bem como aprovação da estampa e/ou bordado.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 05/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 05/2018.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____;

3º. Colocado - Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria de Educação	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Quando for solicitado qualquer item deste edital a empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para conferência e verificação do tamanho bem como aprovação da estampa e/ou bordado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
Exercício 2018.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018.

Superintendência do Belchior;
Exercício 2018.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018.

Superintendência de Trânsito;
Exercício 2018.

Secretaria de Educação;
Exercício 2018.

Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais de expediente, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC),

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GASPAR E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n° ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n° _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial n° 05/2018**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de uniformes, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 05/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

recebimento da autorização de fornecimento - AF encaminhada pelo requisitante.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 O recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
Exercício 2018.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018.

Superintendência do Belchior;
Exercício 2018.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018.

Superintendência de Trânsito;
Exercício 2018.

Secretaria de Educação;
Exercício 2018.

Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Após emissão da Autorização Fornecimento, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria de Educação	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro,
Gaspar/SC;

PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Quando for solicitado qualquer item deste edital a empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para conferência e verificação do tamanho bem como aprovação da estampa e/ou bordado.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 143/2014;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de 2018.

Prefeito
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CREDENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal